

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DOS ITENS:

**1.1. Justificativa quanto ao quantitativo:** A quantidade de veículos a ser licitada foi determinada com base em um levantamento detalhado da demanda registrada nos últimos 12 (doze) meses, juntamente com a projeção do aumento do número de demandas dos programas assistidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

### 1.2. DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
1	VEICULO DE PASSEIO HATCH - COR BRANCA. VEICULO AUTOMOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA, 05 (CINCO) LUGARES, 04 PORTAS, DEVENDO TER NO MÍNIMO OS SEGUINTE: ANO/MODELO 2025/2025, VEICULO 0 KM, NOVO, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 1.0 CC COM POTENCIA MÍNIMA DE 71 CV GASOLINA/BIOCOMBUSTÍVEL, AIR BAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO , 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO , TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 45 LITROS. EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, VEICULO DEVERÁ SER EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO, SEM REGISTRO ANTERIOR E DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, REGULAMENTAÇÕES DE TRÂNSITO E NORMAS AMBIENTAIS.	UND	2

### 1.3. DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	V. UNT.	V. TOTAL
1	VEICULO DE PASSEIO HATCH - COR BRANCA. VEICULO AUTOMOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA, 05 (CINCO) LUGARES, 04 PORTAS, DEVENDO TER NO MÍNIMO OS SEGUINTE: ANO/MODELO 2025/2025, VEICULO 0 KM, NOVO, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 1.0 CC COM POTENCIA MÍNIMA DE 71 CV GASOLINA/BIOCOMBUSTÍVEL, AIR BAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO , 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO , TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 45 LITROS. EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, VEICULO DEVERÁ SER EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO, SEM REGISTRO ANTERIOR E DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, REGULAMENTAÇÕES DE TRÂNSITO E NORMAS AMBIENTAIS.	UND	2	R\$ 78.000,00	R\$ 156.000,00
					R\$ 156.000,00

O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitantes (s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do solicitante.

a) **Cédula de identidade (RG)** ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### 2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS) ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente a sua modalidade de atividade que exerce e compatível como objeto da licitação;

c) Comprovação de Registro ou Alvará de licença do licitante atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais e Municipais, ou Distrital, dentro do prazo de validade.

f) prova de regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme a alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Adesão à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) declaração de que não empregou menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**3.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.1.** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o (a) licitante fornece ou forneceu produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto do Edital e seus anexos.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

d) Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

#### **5. OUTRAS DECLARAÇÕES**

**5.1.** Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**5.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**5.3.** Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

**5.4.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**5.5.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos documentos de habilitação.

**5.6.** Declaração de inexistência ou existência de nepotismo para fins de cumprimento da Súmula Vinculante nº 13 do STF, conforme modelo de declaração previsto no **ANEXO II.1 – TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.**

**ANEXO II.1 – TERMO DE REFERÊNCIA  
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

**PREGÃO Nº PE 01/2025-SETAS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO HATCH PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

Eu \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Civil: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) NÃO POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, VICE- PREFEITO, CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADORES, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

( ) POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, VICE- PREFEITO, CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADORES, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nome do parente: \_\_\_\_\_  
Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV nº 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**DECLARO**, ainda possuir qualificação técnica necessária para assumir o compromisso o qual estou sendo investido.

Tianguá, Ceará, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 07022025-02-SETAS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO HATCH PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá/CE (SETAS) desempenha um papel fundamental na implementação da Política Nacional de Assistência Social, sendo responsável pela execução de programas, projetos e serviços destinados à proteção social da população em situação de vulnerabilidade. Para a efetivação dessas ações, é essencial contar com infraestrutura adequada, incluindo meios de transporte que garantam a mobilidade das equipes técnicas e a efetiva prestação dos serviços à comunidade.

**Necessidade da Contratação**

A presente contratação visa à aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, modelo Hatch, com o objetivo de atender às demandas de transporte da SETAS, proporcionando maior eficiência e agilidade nas atividades desenvolvidas. A necessidade decorre da insuficiência de veículos próprios para suporte às equipes técnicas, dificultando o deslocamento para realização de visitas domiciliares, acompanhamento familiar, atividades comunitárias, reuniões e demais ações administrativas.

A ausência de veículos adequados compromete a qualidade dos serviços prestados, tornando os atendimentos menos eficientes e aumentando os custos operacionais com a eventual necessidade de locação de veículos ou uso de transportes alternativos. Dessa forma, a aquisição garantirá maior autonomia, economia e otimização dos recursos públicos, além de contribuir para a segurança e conforto das equipes no desempenho de suas funções.

**Benefícios Esperados**

A aquisição dos veículos proporcionará os seguintes benefícios:

- Maior eficiência na execução dos programas e serviços de assistência social;
- Facilidade no deslocamento das equipes técnicas para atendimento domiciliar e visitas familiares;
- Aprimoramento da logística operacional da SETAS, reduzindo custos com deslocamentos terceirizados;
- Agilidade no atendimento às demandas emergenciais de usuários da assistência social;
- Maior segurança e conforto para os servidores em suas atividades externas.

Diante da importância da assistência social para a população em situação de vulnerabilidade e da necessidade de garantir meios adequados para a mobilidade das equipes técnicas, a aquisição de 02 veículos de passeio Hatch se apresenta como uma medida essencial para a otimização dos serviços prestados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do



Município de Tianguá/CE. A medida está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

A inclusão da aquisição de 02 (dois) veículos de passeio hatch no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Tianguá/CE (SETAS) justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de transporte para a execução das ações e serviços socioassistenciais voltados à população em situação de vulnerabilidade. A Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio e criterioso nas contratações públicas, visando transparência, eficiência e economicidade. Dessa forma, a previsão dessa aquisição no PCA 2025 permite: Alinhamento ao planejamento estratégico da SETAS, garantindo os meios necessários para a execução dos programas e projetos assistenciais; Melhorias na logística operacional da Secretaria, possibilitando maior agilidade e segurança no deslocamento das equipes técnicas; Otimização dos recursos públicos, reduzindo custos com locação de veículos ou deslocamentos improvisados; Cumprimento das exigências legais, assegurando que a contratação ocorra dentro dos parâmetros normativos da nova Lei de Licitações e Contratos; Garantia da continuidade dos serviços prestados à população, especialmente no que se refere a visitas domiciliares, acompanhamentos familiares e atividades comunitárias. Dessa forma, a inclusão dessa aquisição no PCA 2025 fortalece a capacidade operacional da SETAS, assegurando a eficiência dos serviços públicos prestados e contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos da Secretaria no atendimento às demandas da assistência social no município de Tianguá.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

**3.1 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

**3.1.1. OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME A TABELA ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT
1	VEICULO DE PASSEIO HATCH - COR BRANCA. VEICULO AUTOMOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA, 05 (CINCO) LUGARES, 04 PORTAS, DEVENDO TER NO MÍNIMO OS SEGUINTE: ANO/MODELO 2025/2025, VEICULO 0 KM, NOVO, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 1.0 CC COM POTENCIA MÍNIMA DE 71 CV GASOLINA/BIOCOMBUSTÍVEL, AIR BAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO , 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO , TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 45 LITROS. EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, VEICULO DEVERÁ SER EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO, SEM REGISTRO ANTERIOR E DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS	UND	2

EXIGIDOS PELO CONTRAN, REGULAMENTAÇÕES DE TRÂNSITO E NORMAS AMBIENTAIS.		
---	--	--

### **3.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.2.1. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:** Os veículos licitados deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, na sede da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá, localizada à Rua Vereador Raimundo Lima, nº 200 – Centro – Tianguá/CE ou nos locais determinados pelo setor solicitante.

### **3.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:**

**3.3.1.** Os veículos deverão ser fornecidos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela secretaria, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e observados constantes de sua proposta, bem como as normas técnicas vigentes.

**3.3.2.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

**3.3.3.** A empresa notificada será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

**3.3.4.** A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Tianguá/CE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados. Os veículos de transporte e distribuição se destinarão exclusivamente para essa finalidade.

### **3.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **3.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

##### **3.4.1.1.**

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme natureza jurídica do licitante:

**a)** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

**f) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

### 3.4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.4.2.1. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS) ou distrital, conforme o caso, relativa às e de e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) Comprovação de Registro ou Alvará de licença do licitante atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.

f) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

### 3.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.4.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

#### **3.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.4.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o (a) licitante fornece ou forneceu produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto do Edital e seus anexos.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Agente de Contratação Pregoeiro e equipe de apoio, poderão promover diligência junto ao emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

a.1). Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

a.2). Constatada a não veracidade, a licitante será INABILITADA, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

#### **3.4.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei Nº. 14.133/2021 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

A estimativa baseia-se no número de demandas dos programas assistidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.

Desta forma, a contratação objeto delineado no presente Estudo Técnico Preliminar é frequentemente adotada por vários municípios brasileiros. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas qualificadas e prontas para realizar o fornecimento em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

O procedimento de coleta de preços deve obedecer a regimento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

#### **6.1. Estimativa:**

Com base nas especificações, a análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 21/2023, de 06 de junho de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

I - Foi designado (a) o (a) servidor (a) Francisco Jacinto de Sá, matrícula nº PORTARIA 286/2023, como o agente responsável pela cotação;

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	V. UNT.	V. TOTAL
1	VEICULO DE PASSEIO HATCH - COR BRANCA. VEICULO AUTOMOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA, 05 (CINCO) LUGARES, 04 PORTAS, DEVENDO TER NO MÍNIMO OS SEGUINTE: ANO/MODELO 2025/2025, VEICULO 0 KM, NOVO, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 1.0 CC COM POTENCIA MÍNIMA DE 71 CV GASOLINA/BIOCOMBUSTÍVEL, AIR BAG DUPLA FRONTAL E FREIOS ABS - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO , 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO , TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 45 LITROS. EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, VEICULO DEVERÁ SER EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO, SEM REGISTRO ANTERIOR E DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, REGULAMENTAÇÕES DE TRÂNSITO E NORMAS AMBIENTAIS.	UND	2	R\$ 78.000,00	R\$ 156.000,00
					R\$ 156.000,00

O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:**

A solução proposta consiste na aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, tipo hatch, zero quilômetro, destinados à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá/CE (SETAS), com o objetivo de atender às necessidades de transporte no desenvolvimento das ações e serviços socioassistenciais previstos na Política Nacional de Assistência Social.

A contratação visa solucionar a atual insuficiência de meios de transporte próprios, que compromete a logística e a eficiência das atividades da Secretaria, especialmente no que se refere a visitas domiciliares, acompanhamentos familiares, ações comunitárias, mobilização de equipes técnicas, participação em reuniões intersetoriais e deslocamentos administrativos.

A solução contempla a aquisição de veículos com especificações técnicas que garantam segurança, conforto, eficiência energética e baixa manutenção, sendo adequada ao uso cotidiano e às diversas atividades operacionais da SETAS. Os veículos serão entregues com garantia de fábrica, devidamente emplacados e licenciados, prontos para o uso imediato.

Com isso, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Aprimoramento da capacidade operacional da Secretaria;
- Redução de custos com locação de veículos ou reembolsos de transporte;
- Maior agilidade e qualidade na prestação dos serviços socioassistenciais;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos, com otimização do tempo de trabalho das equipes em campo;
- Segurança e condições adequadas de trabalho para os servidores envolvidos nas ações externas.

A solução está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, ao planejamento estratégico da SETAS, e atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

A contratação não será parcelada, pois a aquisição integral proporciona melhor planejamento logístico, economia de escala e uniformidade nos processos de entrega e manutenção, assegurando a eficiência operacional da frota da secretaria.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO. (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Em conformidade com o artigo 18, §1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, este demonstrativo apresenta os resultados esperados com a aquisição de 02 (dois) veículos de passeio Hatch para atender às demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá/CE (SETAS), considerando a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

### **1. Economicidade e Racionalização dos Custos**

- **Redução de despesas com transporte terceirizado:** Atualmente, a SETAS depende de veículos locados ou transportes alternativos para atender às demandas externas, o que gera custos recorrentes. A aquisição dos veículos próprios proporcionará uma economia significativa ao longo do tempo.

- **Diminuição dos custos operacionais:** A posse dos veículos permitirá um planejamento mais eficiente das rotas e deslocamentos, reduzindo gastos com combustível e manutenção corretiva.
- **Maior vida útil do patrimônio público:** A aquisição de veículos novos, com garantia de fábrica, reduz a necessidade de reparos frequentes, proporcionando custo-benefício superior em comparação com a manutenção de veículos antigos ou terceirizados.

## 2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- **Aumento da produtividade das equipes técnicas:** Com veículos próprios disponíveis, os servidores poderão realizar visitas domiciliares, acompanhamentos familiares e atendimentos comunitários de forma mais ágil e eficiente, reduzindo o tempo ocioso e otimizando a jornada de trabalho.
- **Maior segurança e conforto para os servidores:** O uso de veículos novos e adequados contribui para a segurança dos profissionais durante os deslocamentos, reduzindo riscos de acidentes ou falhas mecânicas que possam comprometer a prestação do serviço.
- **Facilidade na gestão e controle da frota:** Com veículos próprios, a SETAS terá maior controle sobre a logística de transporte, possibilitando um melhor planejamento dos atendimentos e deslocamentos.

## 3. Melhoria na Eficiência dos Recursos Materiais e Financeiros

- **Racionalização dos investimentos públicos:** A aquisição planejada de veículos evita gastos emergenciais com locação ou manutenção corretiva de veículos inadequados, assegurando um uso mais eficiente do orçamento da Secretaria.
- **Melhor aproveitamento da infraestrutura existente:** A posse dos veículos permite a integração dos serviços prestados pela SETAS, garantindo que os recursos disponíveis (combustível, manutenção e seguros) sejam aplicados de maneira planejada e sustentável.
- **Redução de tempo de resposta nas demandas assistenciais:** Com veículos próprios, os atendimentos emergenciais e programados poderão ser realizados com maior rapidez, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade.

A aquisição dos veículos não apenas representa uma medida econômica e estratégica, mas também fortalece a capacidade operacional da SETAS, garantindo um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento exigidos pela Lei nº 14.133/2021, resultando em um serviço público mais eficaz, seguro e acessível à população de Tianguá/CE.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do presente processo licitatório.

A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará, dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência e atividades as quais devem ser exercidas pelos

servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envolvidos a relação contratual.

O monitoramento contínuo da execução contratual será uma prática adotada, com revisões periódicas para avaliação do atendimento aos objetivos propostos, identificação de eventuais ajustes necessários e assegurando a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Este compromisso com a constante avaliação busca adaptar o contrato às necessidades dinâmicas da comunidade, assegurando que os serviços permaneçam relevantes e eficazes ao longo do tempo.

A garantia da qualidade dos produtos ofertados e a satisfação dos usuários serão prioridades, com a administração implementando ações corretivas e preventivas sempre que necessário.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)**

Não se aplica a execução dos serviços/produtos contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)**

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais.

O município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

#### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

#### **14. JUSTIFICATIVAS:**

##### **a) justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.**

Os critérios de sustentabilidade estão intrínsecos à especificação dos produtos como requisitos técnicos, verifica-se que se tratam de materiais comuns, nos termos do Parágrafo Único, do Art 6º, Inciso XIII e do Art. 20 da Lei 14.133/21, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado atendendo as normas dos órgãos de fiscalização.

**b) justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo**

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas.

**c) justificativa quanto a subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

**d) justificativa quanto as amostras**

Não se aplica para o presente objeto.

**e) justificativa quanto a vedação de participação de consórcio**

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo,

mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

**f) justificativa quanto a adoção do SRP**

Não se aplica para o presente objeto.

Tianguá Ceará, \_\_\_\_\_ de abril de 2025.

## MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

**Processo Administrativo nº:** 07022025-02-SETAS

**Órgão/Entidade:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – Prefeitura de Tianguá/CE.

**Solução a ser contratada:** Aquisição de veículo de passeio Hatch para atender as demandas de transporte no desenvolvimento das ações e serviços promovidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Tianguá-Ceará

### 1. INTRODUÇÃO

Este Mapa de Riscos tem como objetivo identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os riscos relacionados à contratação pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A contratação visa à **aquisição de 2 veículos de passeio hatch**, zero quilômetro, de fabricação nacional, com motorização acima de 1.0, potência mínima de 71 cv, airbag duplo, freios ABS, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas, tanque de combustível mínimo de 45 litros, entre outras especificações obrigatórias previstas em norma. Os veículos devem ser entregues **em até 30 dias** corridos, devidamente emplacados, com garantia mínima de 12 meses, e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e normas ambientais.

A solução busca garantir o transporte adequado das equipes técnicas e o apoio logístico para os atendimentos descentralizados da Assistência Social.

Nº	Fase da Contratação	Tipo de Risco	Identificação do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação	Plano de Contingência	Responsável
1	Planejamento da Contratação	Técnico/Administrativo	Definição incompleta ou incorreta das especificações dos veículos	2	5	10	Consulta com setor técnico e validação das especificações por servidor capacitado	Revisar o Termo de Referência e republicar o certame, se necessário	Comissão de Planejamento da Contratação
2	Seleção do Fornecedor	Jurídico	Impugnações ao edital por suposta restrição à competitividade	2	4	8	Submissão do edital à assessoria jurídica e publicação com prazo adequado	Reabrir o prazo e republicar edital, com ajustes, se cabíveis	Comissão de Licitação
3	Execução do Contrato	Logístico	Não entrega dos veículos no prazo de 30 dias	3	4	12	Previsão contratual de multa por atraso e fiscalização ativa do cronograma	Aplicar penalidade e considerar contratação emergencial ou do 2º colocado	Fiscal do Contrato
4	Execução do Contrato	Técnico/Qualidade	Veículos entregues em desconformidade com as especificações técnicas	3	5	15	Inspeção minuciosa na entrega, exigir nota fiscal detalhada e laudo de conformidade	Recusar veículos e exigir substituição no prazo legal	Fiscal Técnico do Contrato
5	Execução do Contrato	Legal/Normativo	Veículos entregues sem emplacamento ou documentação irregular	2	5	10	Inserir obrigação contratual clara sobre emplacamento prévio e vistoria documental	Recusar recebimento até regularização	Fiscal do Contrato



Nº	Fase da Contratação	Tipo de Risco	Identificação do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação	Plano de Contingência	Responsável
6	Execução do Contrato	Financeiro	Fornecedor inadimplente ou em dificuldades financeiras	2	4	8	Verificar situação fiscal e regularidade econômica-financeira do fornecedor	Acionar garantias contratuais ou convocar próximo classificado	Comissão de Acompanhamento de Contrato

### 3. DEFINIÇÃO DAS ESCALA

Escala de Probabilidade (1 a 5):

1\_ raro | 2\_ pouco provável | 3\_ provável | 4\_ muito provável | 5\_ praticamente certo

Escala de Impacto (1 a 5):

1\_ muito baixo | 2\_ baixo | 3\_ médio | 4\_ alto | 5\_ muito alto

Nível de Risco: Calculado como Probabilidade x Impacto (varia de 1 a 25)

**4. CONCLUSÃO:** O Mapa de Riscos da presente contratação foi desenvolvido para garantir a segurança e a efetividade na aquisição de dois veículos de passeio para uso nas atividades da Secretaria de Assistência Social. Foram identificados riscos técnicos e logísticos relevantes, como a possibilidade de atraso na entrega e o não atendimento às exigências técnicas. O planejamento adequado, a especificação clara do objeto e a atuação diligente da fiscalização contratual foram apontados como medidas fundamentais para garantir o sucesso da contratação e o uso eficiente dos recursos públicos.